LEI Nº 5.229, 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), no orçamento vigente, para fins de auxílio financeiro destinado à **Polícia Militar da Cidade de Itaúna**, para aquisição de veículos e equipamentos.

Art. 2º Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração nº 02.05.01.04.122.0082.2.064.000.44.50.42.00.

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial serão anulados recursos da dotação orçamentária 02.06.01.04.122.0050.2.034.000.44.90.35.00 - ficha 1448, no importe de até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 4º Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a celebrar termo de parceria fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas no presente exercício e subsequentes.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 23 de novembro de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Dalton Leandro Nogueira
Secretário Municipal de Administração

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município